

PL 182/05

Ofício nº 733 (SF)

Brasília, em 36 de junho de 2015.

A Sua Excelência o Senhor  
Deputado Beto Mansur  
Primeiro-Secretário da Câmara dos Deputados

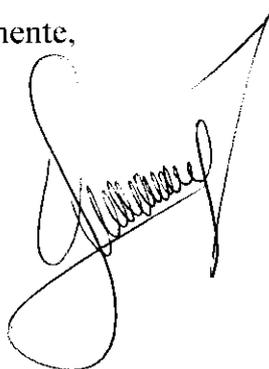
Assunto: Projeto de Lei do Senado à revisão.

4553  
Mansur  
15/06/15

Senhor Primeiro-Secretário,

Encaminho a Vossa Excelência, a fim de ser submetido à revisão da Câmara dos Deputados, nos termos do art. 65 da Constituição Federal, o Projeto de Lei do Senado nº 182, de 2005, de autoria do Senador Cristovam Buarque, constante dos autógrafos em anexo, que “Altera o Decreto-Lei nº 201, de 27 de fevereiro de 1967, para definir como crime de responsabilidade a aplicação indevida, pelo Prefeito, de recursos provenientes do Programa Nacional de Alimentação Escolar (Pnae), comprometendo o oferecimento de merenda escolar”.

Atenciosamente,



Senador Acir Gurgacz,  
no exercício da Primeira-Secretaria

**PRIMEIRA SECRETARIA**  
Em 17/06/2015.  
De ordem, ao Senhor Secretário-Geral da Mesa, para as devidas providências.  
*Luiz Cesar Lima Costa*  
Luiz Cesar Lima Costa  
Chefe de Gabinete